



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação do Sr. Cesar Holanda Ferreira, referente ao serviço de formações para professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau dos Ferros, durante a programação da Jornada Pedagógica do ano letivo 2023.

2. OBJETO

Solicita-se vossa excelência a autorização para que seja instaurado o processo de despesa para a Contratação do Sr. **CESAR HOLANDA FERREIRA**, referente ao serviço de formações para professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau dos Ferros, durante a programação da Jornada Pedagógica do ano letivo 2023, visando atender a demanda oriunda da referida secretaria, que ocorrerá de 01/02/2023 a 03/02/2023.

2.1. Tabela de descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação do Sr. Cesar Holanda Ferreira, referente ao serviço de formações para professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau dos Ferros, durante a programação da Jornada Pedagógica do ano letivo 2023, visando atender a demanda oriunda da referida secretaria, que ocorrerá de 01/02/2023 a 03/02/2023	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do serviço acima torna-se necessário a realização de duas formações para educadores da rede municipal, ação que compõe a programação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, durante a realização da Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino que abrange o período de 01/02/2023 a 03/02/2023.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local de realização da palestra: presencial, em local a ser informado na ordem de serviço;

4.2. Período: Dia 01/02/2023 a 03/02/2023;

4.3. O serviço será prestado e tido como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência



e na proposta;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 5.2. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito na Lei nº 8.666/93;
- 5.3. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE, respeitando a ordem cronológica do processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:
 - 6.1.1. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
 - 6.1.2. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído, se for necessário;
 - 6.1.3. Comunicar a CONTRATANTE os recursos instrucionais, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, assim como, o disposto na resolução nº 028/2020, que versa sobre a ordem cronológica de pagamento;
- 7.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal,



devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF;

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O Valor será mensurado na pesquisa mercadológica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

8.2. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes dos serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

11. DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dela decorrente, caso necessário, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 16 de janeiro de 2023.


Érico Dantas de Souza
Gerente de compras

